



CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE EDITAL, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

Constitui a Comissão Especial Temporária para a Organização, Produção de Edital, Acompanhamento e Fiscalização da Execução Pelo Município de Abaeté da Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022.

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Abaete, de acordo com a Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022, cria a Comissão Especial Temporária para o organização, produção de edital, acompanhamento e fiscalização da execução da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, conhecida como “Lei Paulo Gustavo”.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 195 de 08/07/2022 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

A lei foi batizada em homenagem ao ator Paulo Gustavo, que morreu aos 42 anos de idade, em função das complicações da covid-19, em maio de 2021.

O município de Abaeté, pertence a uma região riquíssima em variadas culturas. No contexto histórico da pandemia da covid- 19, que impedia o comércio regular e as aglomerações em shows e espetáculos, os artistas da nossa terra sofreram os efeitos econômicos e sociais da pandemia, fazendo-se necessário que surgindo as medidas econômicas do Governo Federal para o setor, o Município de Abaeté estivesse preparado para recebê-los.

Diante da regulamentação da Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2023, que dispõe sobre o repasse desta verba para o setor cultural e cumprindo os princípios de imparcialidade e



transparência, vê-se necessária a formação desta COMISSÃO ESPECIAL para que se cumpra a Lei.

3. DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO

- 1 membro representante da sociedade civil;
- 1 membro representante do Conselho Municipal de Cultura;
- 1 membro representante do segmento da educação;
- 1 membro representante do setor contábil da Prefeitura Municipal de Abaeté;
- 1 membro do controle interno da Prefeitura Municipal de Abaeté;
- 1 membro do setor jurídico da Prefeitura Municipal de Abaeté;
- 1 membro da Câmara de Vereadores do Município de Abaeté;
- 2 membros da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Abaeté.

3.1. DAS FUNÇÕES DA COMISSÃO

- Incentivar e auxiliar na organização de oitivas, encontros setoriais e audiências públicas da Lei Paulo Gustavo;
- Sugerir e coletar as demandas dos setores envolvidos;
- Auxiliar no planejamento, elaboração, revisão do edital de chamada/premiação ou fomento;
- Incentivar e fiscalizar o bom uso dos recursos provenientes da LPG;
- Fiscalizar o recebimento e a inviolabilidade dos envelopes contendo os editais;
- Analisar a veracidade da documentação dos proponentes;
- Fazer a leitura, análise e seleção dos projetos propostos;
- Fiscalizar o processo de repasse dos recursos para os contemplados;
- Zelar pela imparcialidade e transparência de todo o processo de execução da LPG.
- Reunir-se sempre que necessário para a boa execução dos trabalhos.



4. DA FUNÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ABAETÉ

- Incentivar e auxiliar na organização de oitivas, encontros setoriais e audiências públicas da LPG;
- Apoiar e sanar dúvidas a respeito da implementação da Lei;
- Dar publicidade às ações e sugestões coletadas dos setores;
- Viabilizar os instrumentos de fomento, editais, transparências e direcionar a fiscalização da aplicação dos recursos;
- Ser canal de informação e distribuição de conteúdos de maneira a instruir, promover, realizar e incentivar o bom uso dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo em Abaeté;
- Zelar pelos princípios da imparcialidade e transparência assegurando medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural.
- Reunir a comissão especial temporária sempre que necessário para o bom funcionamento dos trabalhos.

A formação da Comissão Especial Temporária tem caráter de relevância pública e não será remunerada.

Abaeté, 04 de Julho de 2023.

VERA LÚCIA ARRUDA
SECRETÁRIA DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CNPJ. 18.296.632/001-00
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



São membros selecionados para a Comissão temporária da Lei Paulo Gustavo:

- 1 membro representante da sociedade civil, Sr. Everaldo Carlos Ferreira;
- 1 membro representante do Conselho Municipal de Cultura, Sr. José Antonio da Silva;
- 1 membro representante do segmento da educação, Sr. Marlon Oliveira;
- 1 membro representante do setor contábil da Prefeitura Municipal de Abaeté, Sr. Bruno Gomes;
- 1 membro do controle interno da Prefeitura Municipal de Abaeté, Sra. Elisângela Francisca Medeiros da Silva Athanazio;
- 1 membro do setor jurídico da Prefeitura Municipal de Abaeté, Sr. Nivaldo Ferreira
- 1 membro da Câmara de Vereadores do Município de Abaeté, vereador Sr. Vicente Lamounier;
- 2 membros da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Abaeté, Sra. Vera Lúcia Arruda e Sra. Ecione Maria Rosa.